

**Processo n.:** @PPA 21/00620538

**Assunto:** Ato de Concessão de Pensão em nome de Ivone Mirna de Freitas

**Responsável:** Ramiro de Liz e Souza

**Unidade Gestora:** Fundo de Aposentadoria e Pensões de Rio do Sul

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 144/2024

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de concessão de pensão por morte em favor de Ivone Mirna de Freitas, em decorrência do óbito de Luiz de Freitas, servidor inativo da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, no cargo de Auxiliar Administrativo I, matrícula n. 75868-0, CPF n. 019.899.609-87, consubstanciado na Portaria n. 020, de 24/06/2021, considerado legal conforme análise realizada.

2. Determinar ao **Fundo de Aposentadoria e Pensões de Rio do Sul** que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, e à luz dos indícios de acúmulo de benefícios do art. 24, §2º, da Emenda Constitucional n. 103/2019, comprove a este Tribunal de Contas a comunicação do fato ao regime de previdência social responsável pelo pagamento do outro benefício percebido pela pensionista, para a adoção das eventuais medidas cabíveis.

3. Alertar ao Fundo de Aposentadoria e Pensões de Rio do Sul, na pessoa do seu titular, que o não cumprimento do item 2 desta deliberação implicará a cominação das sanções previstas no art. 70, VI e § 1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

4. Determinar à Secretaria-Geral deste Tribunal que acompanhe o constante desta deliberação, no que tange ao prazo estipulado, e comunique à Diretoria-Geral de Controle Externo – DGCE - e à Diretoria de Atos de Pessoal – DAP -, após o trânsito em julgado, acerca do cumprimento, ou não, do prazo referido, para fins de registro no banco de dados.

5. Dar ciência desta Decisão ao Fundo de Aposentadoria e Pensões de Rio do Sul.

**Ata n.:** 2/2024

**Data da Sessão:** 31/01/2024 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC